



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ⁷

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 129/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2014

A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria n.º 037/2014, de 01 de Julho de 2014, Sr. Leandro Endrigo Alves Carvalho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** a fim de selecionar proposta para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de impressoras para atender os diversos departamentos da Administração Municipal durante 04 (quatro) meses.**

A abertura da sessão será **às 14:00 horas, do dia 16 de setembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Paraisópolis, situada à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis – MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativos à licitação, e quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1482 de 02 de outubro de 2006, Lei Complementar 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br, no Link Licitações (Editais em Aberto) ou no Setor de Licitações, situado na Pç do Centenário, nº 103 - centro, na cidade de Paraisópolis/MG, mediante o pagamento da taxa de R\$ 0,10 por cópia/página..

I – OBJETO

1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para locação, “por impressão de cópia”, de equipamentos multifuncionais a laser, com funções copiadora, impressora e scanner, estimado em 85.624 cópias/mês e 342.496 cópias para 04 (quatro) meses, para atender os diversos departamentos da Administração Municipal, de acordo com as especificações abaixo:

- A Locação inclui o fornecimento de 19 (dezenove) impressoras multifuncionais, seus acessórios e suprimentos, (toner, cilindro), assistência técnica e manutenção no local, com fornecimento de peças e componentes, exceto papel, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços.
- Os equipamentos multifuncionais a laser deverão possuir, **no mínimo**, as especificações contidas na Planilha abaixo que discrimina também os Setores a serem atendidos:

| Departamento | Quant. Impr. Locada | Configuração mínima da impressora/copiadora | Quant. Impressão Mensal | Quant. Impressão p/ 04 meses |
|-----------------------|---------------------|--|-------------------------|------------------------------|
| Dep. Contabilidade | 2 | - Copiadora digital. | 24.154 | 96.616 |
| Dep. Compras | 1 | - Impressora a laser. | 2.261 | 9.044 |
| Dep. Licitação | 1 | - Scanner de rede colorido. | 3.755 | 15.020 |
| Tesouraria | 2 | - Alimentador automático de originais (Duplex). | 2.342 | 9.368 |
| Rec. Humanos | 2 | - Memória padrão de 01Gb. | 4.506 | 18.024 |
| Adm. Educação | 1 | - HD de 129Gb opcional. | 5.587 | 22.348 |
| Delegacia de Polícia | 1 | - CPU DE 533MHZ. | 2.978 | 11.912 |
| E.M. Bueno de Paiva | 1 | - Entrada de Pendrive frontal. | 9.174 | 36.696 |
| E.M. Mons. Vieira | 1 | - Interfaces Padrão Ethernet (Porta de rede RJ-45:10Base-T/100Base-TX), USB2.0 Tipo. | 7.387 | 29.548 |
| Pré-Escola Tia Emília | 1 | - Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX. | 8.155 | 32.620 |
| E.M.J.C Pinto | 1 | - Linguagem : PCL5e/6, Genuine Adobe® PostScript®3, DocScan Embarcado. | 5500 | 22.000 |
| Posto de Saúde | 1 | - Resolução Máx. de Impr. 600 x 600 dpi. | 738 | 2.952 |
| Conselho Tutelar | 1 | - Sistema de Fax Padrão. | 329 | 1.316 |
| Adm. Saúde | 1 | - Frente e verso automático (Duplex). | 4.758 | 19.032 |
| Engenharia | 1 | - Velocidade: 31 páginas por minuto. | 2.000 | 8.000 |
| Transp. Escolar | 1 | - Velocidade da 1ª cópia: 6 segundos. | 2.000 | 8.000 |
| | | - Zoom de 50% a 200% com incrementos de 1%. | | |
| | | - Exposição automática, manual e para fotos. | | |



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ⁸

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.1.2 – que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.1.3 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no **item 4** deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no **item 6** deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo nº 129/2014
Pregão Presencial nº 034/2014

Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo nº 129/2014
Pregão Presencial nº 034/2014

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **carteira de identidade** ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por **instrumento público de procuração**, ou por **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ⁹

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

3.1.3 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.4 – Após a conclusão da fase de credenciamento não será permitido o credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

3.1.5 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 3.1 E 3.1.1, BEM COMO AS DECLARAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **Anexo IV**;
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo V**;

3.2 – Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, por Ocasão do Credenciamento, a Certidão Simplificada expedida, **a partir de 01/02/2014**, pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser prestado observadas as especificações constantes do **Anexo III** do presente edital, de forma a permitir que a Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- c) número do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) preço por cópia impressa e preço total previsto para as 342.496 cópias para 04 (quatro) meses;
- e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) deverão estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços objetos desta licitação.;
- g) Início da prestação do serviço: logo após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

4.3 - Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com no máximo três casas decimais. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

4.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 – Nos preços cotados para a prestação dos serviços deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução dos serviços objetos desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

4.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação do serviço será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM (POR CÓPIA IMPRESSA)**.

5.2 – Às licitantes que apresentarem propostas de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por cópia.

5.5 – Entender-se-ão como empatadas aquelas propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenham sido apresentadas por empresas não enquadradas na situação disposta no art. 3º da LC 123/06;

5.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) no caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) o direito previsto na letra “a” desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 – A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

5.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação

5.9 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

5.10 – O licitante, quando solicitado, deverá fornecer no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação da proposta, informação detalhada, folder, catálogo técnico, ou quaisquer outros esclarecimentos, para subsidiar julgamento;

5.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

5.12 – A verificação da habilitação será realizada pela Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos;

5.13 – Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame;

5.14 – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, desde que não haja manifestação recursal.

5.15 – Após declarada vencedora a empresa deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma nova planilha contendo os preços alterados devido a oferta de lances durante o Pregão.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 Regularidade Jurídica

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta de regularidade Quanto à Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

6.1.3 Qualificação Econômica-financeira

- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 60 dias da data de abertura da licitação;

6.1.4 Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.5 Outros Documentos

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **ANEXO II**;
- Dados para Assinatura do Contrato – **ANEXO VII** (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa);

Obs: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela Pregoeiro. Não serão aceitas



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Pregoeiro.

6.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal n.º 1398/2005.

7.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado na Pç do Centenário, nº 103 – Centro, Paraisópolis – MG.

IX – DO CONTRATO

9.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis lavrará o Contrato nos moldes da Minuta em anexo com o preço da proposta classificada em primeiro lugar.

9.2 – O Contrato será lavrado em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das **Fichas Orçamentárias** nº: 020801 – 10.122.1022.2134 – 3.3.90.39.00 (FICHA 151); 020701 – 04.122.0001.2781 – 3.3.90.39.00 (FICHA 109); 020603 – 04.122.0001.2317 – 3.3.90.39.00 (FICHA 62); 020903 – 12.361.0003.2020 – 3.3.90.39.00 (FICHA 361) e 020603 – 04.122.0001.2822 – 3.3.90.39.00 (FICHA 86).



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de 48 horas, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93. A Ata será efetuada nos moldes da Minuta constante do **Anexo I** do presente Edital.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações para assinar o Contrato dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

11.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Paraisópolis, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Paraisópolis tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá convocar as licitantes remanescentes observadas a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 – O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e desde que não afete a boa execução da expectativa de fornecimento.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através do Controle Interno, exercerá a fiscalização da prestação do serviço e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à prestação do serviço objeto da presente licitação.

XIII – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 – Do suporte e manutenção dos equipamentos:

13.1.1. A prestadora de serviços promoverá, sob sua inteira responsabilidade, de forma contínua, a manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica dos equipamentos, o que estará incluso nos valores propostos, contemplando a reposição de todas as peças, tonners e demais insumos, partes, mão-de-obra técnica, passagem e estada de técnicos, fretes e demais serviços necessários. Os equipamentos deverão possuir manutenção "on site", ou seja, com atendimento no local onde estiverem instalados;

13.1.2. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo de até 10 (dez) horas úteis a partir da abertura do chamado, com solução dos problemas no tempo máximo de 20 (vinte) horas úteis;

13.1.3 Caso não termine o reparo do equipamento nos prazos acima estabelecidos e a Contratante constatar que a utilização do equipamento é inviável, a prestadora de serviços deverá substituí-lo em até 24 (quatro) horas corridas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado, a Contratada deverá substituí-lo por um novo.



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.4. A prestadora de serviço deverá possuir e informar os números dos telefones fixos para, suporte técnico, abertura de ordem de serviço (OS) e solicitação de suprimentos. Deverá manter, também, nestes telefones, pessoas capacitadas a prestar atendimentos de suporte e esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento dos equipamentos;

13.1.5. A prestadora de serviço deverá substituir o Cilindro, o Revelador e as demais peças de reposição sempre que houver necessidade, durante a realização das visitas preventivas;

13.1.6. A partir da comunicação enviada pela Contratante, a prestadora de serviço deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos consecutivos, a critério da Contratante, no prazo máximo de 48 horas corridas, por equipamento igual ou superior, sem ônus para a Contratante; deverá, também, substituir os suprimentos e/ou peças que apresentarem defeitos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, sendo de inteira responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes dessa correção.

XIV . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos, o Município de Paraisópolis se obriga a:

- a) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições ora estipuladas;

XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além de outras obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos, a contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços objeto da presente licitação e atender as demais condições do edital e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o futuro contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;
- b) O prestador de serviços deverá providenciar treinamento completo e detalhado aos usuários no ato da instalação. O treinamento deverá compreender todas as funções do equipamento: cópia, impressão, *scanner* etc., de forma detalhada e esclarecedora, até que os usuários tenham capacidade de operar todas as funções sem maiores dificuldades.
- c) Fazer-se representar perante a Contratante, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito dos serviços, objeto da presente licitação;
- d) Responder pelos encargos tributários incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, bem como todas as despesas de locomoção própria ou dos seus funcionários;
- e) Responsabilizar-se pela remuneração dos seus funcionários, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer pagamento a este título;
- f) Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

g) O licitante vencedor deverá iniciar o serviço imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço sendo de sua responsabilidade o transporte e a entrega dos equipamento nos locais determinados pela Administração sem nenhum custo adicional.

XVI – PAGAMENTO

16.1 – O Pagamento será efetuado **MENSALMENTE PELO MONTANTE DE CÓPIAS IMPRESSAS**, e será liberado em até 05 (cinco) dias após a apresentação das notas fiscais juntamente com o formulário padronizado pela Prefeitura, autorizado pelo Setor solicitante, obedecendo aos prazos de conferência e tramitação da nota pela Prefeitura.

16.2. Não serão pagos valores superiores ou diferentes dos valores constantes da proposta como também nenhum custo adicional.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

XVII – SANÇÕES

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do serviço contratado, pela recusa em assinar a ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na prestação do serviço objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

17.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

17.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

17.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

17.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do serviço objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

17.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de prestação de serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá, por despacho fundamentado da Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 – É facultada à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contratado.

18.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Paraisópolis – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeiro, no setor de Licitações.

18.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

18.13 – São partes integrantes deste Edital:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Termo de Referência
- b) ANEXO I – Minuta de Contrato;
- c) ANEXO II – Declaração de que não emprega menores;
- d) ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- e) ANEXO IV – Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO V – Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VI – Carta de Credenciamento;
- h) ANEXO VII – Dados para Elaboração de Contrato

Paraisópolis/MG, 01 de Setembro de 2014.

**Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro**

**Wagner Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de impressoras para atender os diversos departamentos da Administração Municipal durante 04 (quatro) meses.

1.1 – Especificação do objeto

Contratação de pessoa jurídica para locação, “por impressão de cópia”, de equipamentos multifuncionais a laser, com funções copiadora, impressora e scanner, estimado em 85.624 cópias/mês e 342.496 cópias para 04 meses, para atender os diversos departamentos da Administração Municipal, de acordo com as especificações abaixo:

- A Locação inclui o fornecimento de 19 (dezenove) impressoras multifuncionais, seus acessórios e suprimentos, (toner, cilindro), assistência técnica e manutenção no local, com fornecimento de peças e componentes, exceto papel, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços.
- Os equipamentos multifuncionais a laser deverão possuir, **no mínimo**, as especificações contidas na Planilha abaixo que discrimina também os Setores a serem atendidos:

| Departamento | Quant. Impr. Locada | Configuração mínima da impressora/copiadora | Quant. Impressão Mensal | Quant. Impressão p/ 04 meses |
|-----------------------|---------------------|--|-------------------------|------------------------------|
| Dep. Contabilidade | 2 | - Copiadora digital. | 24.154 | 96.616 |
| Dep. Compras | 1 | - Impressora a laser. | 2.261 | 9.044 |
| Dep. Licitação | 1 | - Scanner de rede colorido. | 3.755 | 15.020 |
| Tesouraria | 2 | - Alimentador automático de originais (Duplex). | 2.342 | 9.368 |
| Rec. Humanos | 2 | - Memória padrão de 01Gb. | 4.506 | 18.024 |
| Adm. Educação | 1 | - HD de 129Gb opcional. | 5.587 | 22.348 |
| Delegacia | 1 | - CPU DE 533MHZ. | 2.978 | 11.912 |
| E.M. Bueno de Paiva | 1 | - Entrada de Pendrive frontal. | 9.174 | 36.696 |
| E.M. Mons. Vieira | 1 | - Interfaces Padrão Ethernet (Porta de rede RJ-45:10Base-T/100Base-TX), USB2.0 Tipo. | 7.387 | 29.548 |
| Pré-Escola Tia Emília | 1 | - Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX. | 8.155 | 32.620 |
| E.M.J.C Pinto | 1 | - Linguagem : PCL5e/6, Genuine Adobe® PostScript®3, DocScan Embarcado. | 5500 | 22.000 |
| Posto de Saúde | 1 | - Resolução Máx. de Impr. 600 x 600 dpi. | 738 | 2.952 |
| Conselho Tutelar | 1 | - Sistema de Fax Padrão. | 329 | 1.316 |
| Adm. Saúde | 1 | - Frente e verso automático (Duplex). | 4.758 | 19.032 |
| Engenharia | 1 | - Velocidade: 31 páginas por minuto. | 2.000 | 8.000 |
| Transp. Escolar | 1 | - Velocidade da 1ª cópia: 6 segundos. | 2.000 | 8.000 |
| | | - Zoom de 50% a 200% com incrementos de 1%. | | |
| | | - Exposição automática, manual e para fotos. | | |

2 - DO SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

2.2. A prestadora de serviços promoverá, sob sua inteira responsabilidade, de forma contínua, a manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica dos equipamentos, o que estará incluso nos valores propostos, contemplando a reposição de todas as peças, tonners e demais insumos, partes, mão-de-obra técnica, passagem e estada de técnicos, fretes e demais serviços necessários. Os equipamentos deverão possuir manutenção "on site", ou seja, com atendimento no local onde estiverem instalados;

2.3. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo de até 10 (dez) horas úteis a partir da abertura do chamado, com solução dos problemas no tempo máximo de 20 (vinte) horas úteis;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 Caso não termine o reparo do equipamento nos prazos acima estabelecidos e a Contratante constatar que a utilização do equipamento é inviável, a prestadora de serviços deverá substituí-lo em até 24 (quatro) horas corridas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado, a Contratada deverá substituí-lo por um novo.

2.5. A prestadora de serviço deverá possuir e informar os números dos telefones fixos para, suporte técnico, abertura de ordem de serviço (OS) e solicitação de suprimentos. Deverá manter, também, nestes telefones, pessoas capacitadas a prestar atendimentos de suporte e esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento dos equipamentos;

2.6. A prestadora de serviço deverá substituir o Cilindro, o Revelador e as demais peças de reposição sempre que houver necessidade, durante a realização das visitas preventivas;

2.7. A partir da comunicação enviada pela Contratante, a prestadora de serviço deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos consecutivos, a critério da Contratante, no prazo máximo de 48 horas corridas, por equipamento igual ou superior, sem ônus para a Contratante; deverá, também, substituir os suprimentos e/ou peças que apresentarem defeitos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, sendo de inteira responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes dessa correção.

3 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

3.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através do Controle Interno, exercerá a fiscalização da prestação do serviço e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à prestação do serviço objeto da presente licitação.

4 - PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

4.1 - O licitante vencedor deverá iniciar o serviço imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço sendo de sua responsabilidade o transporte e a entrega dos equipamento nos locais determinados pela Administração sem nenhum custo adicional.

5 - PENALIDADES APLICÁVEIS: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ²

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

i) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

K) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO: o pagamento será efetuado **mensalmente pelo montante de cópias impressas**, e será liberado em até 05 (cinco) dias após a apresentação das notas fiscais juntamente com o formulário padronizado pela Prefeitura, autorizado pelo Setor solicitante, obedecendo aos prazos de conferência e tramitação da nota pela Prefeitura.

7 - PLANILHA ESTIMADA DE CUSTO: em anexo ao edital.

Paraisópolis/MG, 01 de setembro de 2014.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro

Wagner Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ²

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS E DE OUTRO LADO, A EMPRESA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. WAGNER RIBEIRO DE BARROS**, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa, _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede à, representada pelo Sr _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um **contrato para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de impressoras para atender os diversos departamentos da Administração Municipal durante 04 (quatro) meses**, em decorrência da homologação do **Processo Licitatório nº 129/2014 – Pregão Presencial nº 034/2014**, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para locação, “por impressão de cópia”, de equipamentos multifuncionais a laser, com funções copiadora, impressora e scanner, estimado em 85.624 cópias/mês e 342.496 cópias para 04 (quatro) meses, para atender os diversos departamentos da Administração Municipal, de acordo com as especificações abaixo:

- c) A Locação inclui o fornecimento de 19 (dezenove) impressoras multifuncionais, seus acessórios e suprimentos, (toner, cilindro), assistência técnica e manutenção no local, com fornecimento de peças e componentes, exceto papel, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços.
- d) Os equipamentos multifuncionais a laser deverão possuir, **no mínimo**, as especificações contidas na Planilha abaixo que discrimina também os Setores a serem atendidos:

| Departamento | Quant. Impr. Locada | Configuração mínima da impressora/copiadora | Quant. Impressão Mensal | Quant. Impressão p/ 04 meses |
|-----------------------|---------------------|--|-------------------------|------------------------------|
| Dep. Contabilidade | 2 | - Copiadora digital. | 24.154 | 96.616 |
| Dep. Compras | 1 | - Impressora a laser. | 2.261 | 9.044 |
| Dep. Licitação | 1 | - Scanner de rede colorido. | 3.755 | 15.020 |
| Tesouraria | 2 | - Alimentador automático de originais (Duplex). | 2.342 | 9.368 |
| Rec. Humanos | 2 | - Memória padrão de 01Gb. | 4.506 | 18.024 |
| Adm. Educação | 1 | - HD de 129Gb opcional. | 5.587 | 22.348 |
| Delegacia | 1 | - CPU DE 533MHZ. | 2.978 | 11.912 |
| E.M. Bueno de Paiva | 1 | - Entrada de Pendrive frontal. | 9.174 | 36.696 |
| E.M. Mons. Vieira | 1 | - Interfaces Padrão Ethernet (Porta de rede RJ-45:10Base-T/100Base-TX), USB2.0 Tipo. | 7.387 | 29.548 |
| Pré-Escola Tia Emília | 1 | - Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX. | 8.155 | 32.620 |
| E.M.J.C Pinto | 1 | - Linguagem : PCL5e/6, Genuine Adobe® PostScript®3, DocScan Embarcado. | 5500 | 22.000 |
| Posto de Saúde | 1 | - Resolução Máx. de Impr. 600 x 600 dpi. | 738 | 2.952 |
| Conselho Tutelar | 1 | - Sistema de Fax Padrão. | 329 | 1.316 |
| Adm. Saúde | 1 | - Frente e verso automático (Duplex). | 4.758 | 19.032 |
| Engenharia | 1 | - Velocidade: 31 páginas por minuto. | 2.000 | 8.000 |
| Transp. Escolar | 1 | - Velocidade da 1ª cópia: 6 segundos. | 2.000 | 8.000 |
| | | - Zoom de 50% a 200% com incrementos de 1%. | | |
| | | - Exposição automática, manual e para fotos. | | |



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ²

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada cópia, o valor de _____ e sendo o valor global para 342.496 cópias de R\$ xxxxxx (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Do suporte e manutenção dos equipamentos:

3.1.1. A prestadora de serviços promoverá, sob sua inteira responsabilidade, de forma contínua, a manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica dos equipamentos, o que estará incluso nos valores propostos, contemplando a reposição de todas as peças, tonners e demais insumos, partes, mão-de-obra técnica, passagem e estada de técnicos, fretes e demais serviços necessários. Os equipamentos deverão possuir manutenção "on site", ou seja, com atendimento no local onde estiverem instalados;

3.1.2. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo de até 10 (dez) horas úteis a partir da abertura do chamado, com solução dos problemas no tempo máximo de 20 (vinte) horas úteis;

3.1.3 Caso não termine o reparo do equipamento nos prazos acima estabelecidos e a Contratante constatar que a utilização do equipamento é inviável, a prestadora de serviços deverá substituí-lo em até 24 (quatro) horas corridas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado, a Contratada deverá substituí-lo por um novo.

3.1.4. A prestadora de serviço deverá possuir e informar os números dos telefones fixos para, suporte técnico, abertura de ordem de serviço (OS) e solicitação de suprimentos. Deverá manter, também, nestes telefones, pessoas capacitadas a prestar atendimentos de suporte e esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento dos equipamentos;

3.1.5. A prestadora de serviço deverá substituir o Cilindro, o Revelador e as demais peças de reposição sempre que houver necessidade, durante a realização das visitas preventivas;

3.1.6. A partir da comunicação enviada pela Contratante, a prestadora de serviço deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos consecutivos, a critério da Contratante, no prazo máximo de 48 horas corridas, por equipamento igual ou superior, sem ônus para a Contratante; deverá, também, substituir os suprimentos e/ou peças que apresentarem defeitos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, sendo de inteira responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes dessa correção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos, o Município de Paraisópolis se obriga a:

- a) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além de outras obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos, a contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços objeto da presente licitação e atender as demais condições do edital e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o futuro contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ²

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) O prestador de serviços deverá providenciar treinamento completo e detalhado aos usuários no ato da instalação. O treinamento deverá compreender todas as funções do equipamento: cópia, impressão, *scanner* etc., de forma detalhada e esclarecedora, até que os usuários tenham capacidade de operar todas as funções sem maiores dificuldades.
- c) Fazer-se representar perante a Contratante, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito dos serviços, objeto da presente licitação;
- d) Responder pelos encargos tributários incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, bem como todas as despesas de locomoção própria ou dos seus funcionários;
- e) Responsabilizar-se pela remuneração dos seus funcionários, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer pagamento a este título;
- f) Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

g) O licitante vencedor deverá iniciar o serviço imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço sendo de sua responsabilidade o transporte e a entrega dos equipamentos nos locais determinados pela Administração sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através do Controle Interno, exercerá a fiscalização da prestação do serviço e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à prestação do serviço objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O Pagamento será efetuado **MENSALMENTE PELO MONTANTE DE CÓPIAS IMPRESSAS**, e será liberado em até 05 (cinco) dias após a apresentação das notas fiscais juntamente com o formulário padronizado pela Prefeitura, autorizado pelo Setor solicitante, obedecendo aos prazos de conferência e tramitação da nota pela Prefeitura.

7.2. Não serão pagos valores superiores ou diferentes dos valores constantes da proposta como também nenhum custo adicional.

7.3 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do serviço contratado, pela recusa em assinar a ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 48



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ²

ESTADO DE MINAS GERAIS

(quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na prestação do serviço objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do serviço objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de prestação dos serviços licitados é de 12(doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo a duração estender-se pelo prazo legal previsto no Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

9.2. No caso de aditamento da vigência do contrato, o valor poderá ser atualizado anualmente, adotando-se neste ato o IGP-M/FGV (Índice Geral de Preço de Mercado – Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das **Fichas Orçamentárias nº: 020801 – 10.122.1022.2134 – 3.3.90.39.00 (FICHA 151); 020701 – 04.122.0001.2781 – 3.3.90.39.00 (FICHA 109); 020603 – 04.122.0001.2317 – 3.3.90.39.00 (FICHA 62); 020903 – 12.361.0003.2020 – 3.3.90.39.00 (FICHA 361) e 020603 – 04.122.0001.2822 – 3.3.90.39.00 (FICHA 86).**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ²

ESTADO DE MINAS GERAIS

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraisópolis, _____.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE

Wagner Ribeiro de Barros - Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ²

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Declaração que não emprega menores

PROCESSO Nº 129/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 17 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 17 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ²

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III - Proposta de Preços

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 129/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O objeto da presente proposta é a locação, por cópia/impressão, de equipamentos multifuncionais a laser, com as funções copiadora, impressora e scanner, para atender às atividades dos diversos departamentos da Administração Municipal durante o exercício de 2014, conforme especificado abaixo:

| Item | Objeto | Nº de Impressoras | Qtidade p/ 04 meses | Valor por cópia | Valor Total p/ 04 meses |
|------|--|-------------------|---------------------|-----------------|-------------------------|
| 01 | Contratação de Pessoa Jurídica especializada em locação de equipamentos multifuncionais a laser, com funções copiadora, impressora e scanner | 19 impressoras | 342.496 | | |

Obs: O serviço inclui o fornecimento de equipamentos multifuncionais a laser, com funções copiadora, impressora e scanner e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), exceto papel, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços.

➤ **VALOR POR CÓPIA IMPRESSA:** R\$ _____ (_____).

➤ **VALOR GLOBAL PARA 342.496 CÓPIAS IMPRESSAS (quantidade estimada para 04 meses)**
R\$ _____ (_____).

Eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome empresa: _____

CNPJ: _____ Fone: _____

End: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ / _____

Declaro sob as penas da lei, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas necessárias à execução dos objetos desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

Local/data: _____, ____/____/____

Assinatura / Nome do representante: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS ²

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2014

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa
CPF



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS ²

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

(Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2014 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2014

Em atendimento ao previsto no **Processo Licitatório nº 129/2014, Pregão Presencial nº 034/2014**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa
CPF



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Carta de Credenciamento

A

Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2014

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa
CPF



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2014 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 034/2014

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Filiação (nome do pai e da mãe): _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____

CPF: _____ E-mail: _____